



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e Berço da Bergamota Montenegrina"

LEI N.º 7.149, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei n.º 7.048/2023, que Reorganiza e consolida a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Altera a redação do inciso IV do parágrafo único do artigo 7º, do inciso VII do artigo 8º, dos incisos III, IV, V do parágrafo único do artigo 8º, do inciso II e da alínea a do inciso II do parágrafo único do artigo 9º, do inciso III do parágrafo 1º do artigo 15 da Lei n.º 7.048/2023, que Reorganiza e consolida a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º

Parágrafo único...

...

IV – Departamento de Compras;

Art. 8º

...

VII - Assessorar a Secretaria em programas e em procedimentos administrativos;

Parágrafo único...

...

III - Diretoria de Políticas de Formação e Qualificação Profissional;

IV - Serviço de Cadastro Fiscal;

V - Serviço de Apoio Técnico;

Art. 9º

Parágrafo único...

...

II – Departamento de Receita Municipal;

a) Diretoria de Receita Imobiliária.

Art. 15...

...

§ 1º ...

...

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e Berço da Bergamota Montenegrina”

III - Diretoria de Geoprocessamento;

Art. 2º Acrescenta a alínea *b* ao inciso II do parágrafo único do artigo 7º, as alíneas *a, b, c, d* ao inciso IV do parágrafo único do artigo 7º, os incisos VIII e IX ao artigo 8º, o inciso VI ao parágrafo único do artigo 8º, as alíneas *b, c, d* ao inciso II do parágrafo único do artigo 9º, os incisos X e XI ao artigo 15, transforma o parágrafo único em parágrafo 1º e acrescenta o parágrafo 2º ao artigo 15, , os incisos IV, V, VI ao parágrafo 1º do artigo 15, o inciso VIII ao artigo 17 e a alínea *d* ao inciso II do parágrafo único do artigo 17 da Lei n.º 7.048/2023, que Reorganiza e consolida a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, que vigorarão com a seguinte redação:

Art. 7º

Parágrafo único...

II -

...

b- Serviço de Apoio Técnico.

...

IV - ...

a) - Assessor Jurídico de Compras e Licitações;

b) - Diretoria de Licitações;

c) – Seção de Suporte Técnico de Contratos;

d) – Gestor de Atas.

Art. 8º

...

VIII - atuar na elaboração de pesquisas, estudos de programas e projetos, juntamente com outros órgãos, a criação e aplicação de medidas efetivas que visem minimizar o desemprego, através de políticas de geração de trabalho e renda;

IX - propor, em parceria com a SMED, medidas efetivas educacionais, visando fomentar o emprego através do aperfeiçoamento e aplicação de programas de educação e formação profissional e a elevação da escolaridade média dos trabalhadores desempregados.

Parágrafo único...

...

VI - Setor de Atividades Auxiliares.

Art. 9º

.....

II - ...

.....

b) Diretoria de Receita Mobiliária

c) Diretoria de Arrecadação e Cobrança

d) Seção da Dívida Ativa

Art. 15...

...

X - fazer cumprir as ações decorrentes do Plano Diretor do Município;

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e Berço da Bergamota Montenegrina"

XI - organizar e manter atualizado os cadastros de contribuintes, de imóveis, de infraestrutura e o socioeconômico.

§ 1º A Secretaria Municipal de Obras Públicas, para desempenho das funções que lhe são conferidas, contará em sua organização estrutural, com os seguintes órgãos:

...

IV - Diretoria de Gestão do Parcelamento do Solo

V - Diretoria de Gestão do Uso do Solo

VI - Setor de Atividades Auxiliares

§ 2º Os incisos III, IV e V compõem a Unidade de Gestão do Território prevista na Lei Complementar nº 4.759, de 6 de novembro de 2007.

Art. 17...

...

VIII - controlar as informações fornecidas pelos produtores rurais, que devem ser entregues anualmente, para determinação do índice de participação dos municípios na arrecadação tributária.

Parágrafo único....

...

II - ...

...

d) Seção de Produção Primária.

Art. 3º Fica revogado o inciso IV do parágrafo único do inciso II do artigo 6º, o inciso III do parágrafo único do artigo 7º, a alínea a do inciso III do parágrafo único do artigo 9º, os incisos XII, XIII do artigo 19, as alíneas a, b, c do inciso I do parágrafo 1º do artigo 19, o parágrafo 2º do artigo 19, os incisos X e XI do artigo 20, o inciso II do parágrafo único do artigo 20 da Lei n.º 7.048/2023.

Art. 6º

Parágrafo único...

.....

IV - ~~Serviço de Suporte Técnico~~

Art. 7º

Parágrafo único...

.....

III - Diretoria de Licitações

Art. 9º ...

...

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e Berço da Bergamota Montenegrina”

Parágrafo Único...

...

III - ...

a) Seção de Divisão de ICMS

....

Art. 19 ...

...

~~XII – fazer cumprir as ações decorrentes do Plano Diretor do Município;~~

~~XIII – organizar e manter atualizado os cadastros de contribuintes, de imóveis, de infraestrutura e o socioeconômico.~~

§ 1º....

I -

a) Diretoria de Geoprocessamento

b) Diretoria de Gestão do Parcelamento do Solo

c) Diretoria de Gestão do Uso do Solo

....

~~§ 2º As alíneas a, b e c do inciso I compõem a Unidade de Gestão do Território prevista na Lei Complementar nº 4.759, de 6 de novembro de 2007.~~

Art. 20 ...

...

~~X – atuar na elaboração de pesquisas, estudos de programas e projetos, juntamente com outros órgãos, a criação e aplicação de medidas efetivas que visem minimizar o desemprego, através de políticas de geração de trabalho e renda;~~

~~XI – propor, em parceria com a SMEC, medidas efetivas educacionais, visando o aperfeiçoamento e aplicação de programas de educação e formação profissional e a elevação da escolaridade média dos trabalhadores desempregados em situação de risco.~~

.....

Parágrafo único....

...

~~II – Diretoria de Políticas de Formação e Qualificação Profissional~~

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 26 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


VLADEMIR RAMOS GONZAGA
Secretário-Geral


GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - Cep: 95780-000 - Montenegro/RS - Tel: (51) 3649-8200

E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br